

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer

Rua 8 nº1400-Centro Guaíra / SP – Cep: 14.790-000

Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com

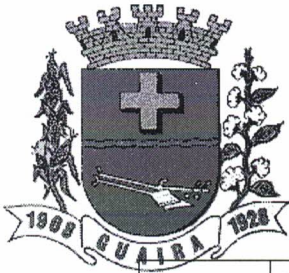


TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** tem por objeto a contratação de prestação de serviço de uma Empresa Especializada em Locação de Brinquedos recreativos (infláveis e Mecânicos) para uso durante as comemorações do Dia das Crianças, que será realizado no período de 3 a 07 de outubro de 2022, nas quadras cobertas do complexo esportivo “Ramize Elias”, nesta cidade de Guaíra-SP, que contenha os seguintes brinquedos:

Lote 01 – Locação de Brinquedos Infláveis e Mecânicos				
Item	Descrição do Objeto	Qtde. Total de brinquedos	Horas	Dias
01.	<ul style="list-style-type: none">* Escorregador Inflável – Tobogã, de 7 metros de altura, 10,30m de comprimento, 5,5m de largura, com monitor, suporte técnico. (02 unidades)* Cama elástica – (pula pula) infantil, com diâmetros entre 3,5 e 4,27metros, suportando um peso de 180 a 200 kilos, com monitor, suporte técnico.(03 unidades)* Comboio de Fusca (mini) com no mínimo mais 04 veículos infantis acoplados, que comportem no mínimo 08 crianças com motorista, atendendo todas as normas e padrões de segurança, e suporte técnico. (01 unidade)* Comboio de Fusca com no mínimo mais três fuscas (veículos infantis) acopiados, que comportem no mínimo 08	10 unidades	09 horas	05 dias



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer

Rua 8 nº1400-Centro Guaiára / SP – Cep: 14.790-000

Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	<p>crianças, com motorista, atendendo todas as normas e padrões de segurança. (01 unidade)</p> <p>* Casinha inflável de/com bolinhas, ar contínuo e 1200 bolinhas no mínimo, tendo 3x3m de dimensões, com monitor e suporte técnico. (01 unidade)</p> <p>* Multi-Park inflável com dimensões de 6x6m, que contenha atividades dentro do brinquedo e que comporte no mínimo 06 crianças ao mesmo tempo. Com monitor e suporte técnico. (01 unidade)</p> <p>* Carrossel de Helicóptero, capacidade para 08 crianças, com movimentos de subir/descer, girar, comandado mecanicamente, atendendo todas as normas e padrões de segurança. (01 unidade)</p>			
total	10 brinquedos por 05 dias, sendo 09 horas por dia, total de 45 horas.			

1.2. Da Comemoração da Semana Das Crianças.

Disponibilização de 09 horas por dia dentro da semana destinado à comemoração das crianças 03 a 07 de Outubro de 2022.

1.3. Da estrutura do evento

A montagem e desmontagem dos equipamentos são de responsabilidade da contratada fora do período das 09 horas diárias.

1.4. Da energia elétrica

À contratada caberá apresentar projeto de carga mínima para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que a contratante ficará responsável por disponibilizar um ponto de fornecimento macro de energia, que será por gerador ou rede convencional de energia;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer
Rua 8 nº1400-Centro Guaíra / SP – Cep: 14.790-000
Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



- a) A contratada disponibilizará sistema para coleta de energia elétrica, formado por cabos (blindados), chaves de segurança, fusíveis e conectores, entre outros equipamentos necessários;
- b) O sistema deverá ter capacidade para alimentar o equipamento com total segurança, sem risco de acidentes;
- c) A ligação dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada.

1.5. Do pedido do serviço

Caso o serviço não seja executado de acordo com as exigências, a Contratante se reserva o direito não autorizar o pagamento do serviço requisitado, sem prejuízos futuros.

Serão pagos apenas os equipamentos que foram descritos na Ordem de Serviço, pela contratante.

1.6. Da montagem e desmontagem dos equipamentos

Todos os equipamentos deverão ser montados e desmontados pela contratada, operacionalizados com antecedência, conforme o caso, respeitadas as normas e legislações federais, estaduais e municipais vigentes;

O serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem do equipamento, que deverá ser feita imediatamente após sua conclusão;

Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será inteiramente da contratada.

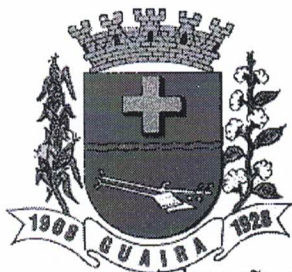
1.7. Da Segurança

Os equipamentos deverão possuir condições de segurança adequadas em sua montagem, com amarras de segurança, utilização de pesos de compensação em locais com piso pavimentado e estacas em terreno aberto com solo de terra, areia ou grama. Devem, ainda, possuir telas de proteção quando necessário, sempre sob a supervisão de técnico de segurança devidamente credenciado e com laudos periódicos dos equipamentos.

Da parte elétrica: A potência dos motores e seus sopradores devem ser adequados para cada equipamento, mantendo-o em perfeito funcionamento durante o período de utilização; a estrutura que sustenta os motores (caracóis) deve isolar o motor e sua parte elétrica de contatos externos, possuir mecanismo de segurança com disjuntores e tomadas na amperagem correta para cada motor, utilizando-se, nas montagens e instalações dos equipamentos elétricos cabos PP, de, no mínimo, 4 mm de espessura, sempre sob a supervisão de um profissional do setor elétrico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a contratação de Empresa Especializada em Locação de Brinquedos recreativos (infláveis e Mecânicos) para uso durante as comemorações do Dia das Crianças, que será realizado no período de 3 a 07 de outubro de 2022, nas quadras cobertas do complexo esportivo “Ramize Elias”.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer
Rua 8 nº1400-Centro Guaíra / SP – Cep: 14.790-000
Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



A locação dos brinquedos recreacionais visa atender durante o período de 5(cinco) dias, cerca de 3.750 crianças pertencentes a rede municipal de ensino fundamental e infantil e pré-escola. A estrutura a ser montada terá monitores, custeados pelo locador, visando à coordenação, organização e segurança de todas as crianças durante o uso dos brinquedos e ocupação do espaço do complexo esportivo.

O pedido deste ofício se justifica na vivência experienciada dos alunos, vivência essa que oportunizam o protagonismo, a socialização de saberes, o fortalecimento do sentimento de pertencer a algum grupo, e a afirmação de direitos sócio-educativos.

A finalidade deste pedido vai de encontro a propiciar às crianças um dia de lazer e diversão, comemorando ser criança em toda sua amplitude e socialização, e nada mais positivo, do que acontecer esse momento no período em que pelo calendário escolar se comemora a Semana da Criança.

2.1.Os serviços deverão acontecer no Centro Esportivo “Ramize Elias”, Endereço: Rua 10, nº 087, Bairro: centro – Guaíra-SP, em horário comercial, das 08h00 as 17h00.

3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ensino Fundamental ficha: 235	Funcional: 12.361.0006.2031.0000
Ensino Infantil Creche ficha: 246	Funcional: 12.365.0006.2032.0000
Ensino Infantil Pré-Escola ficha: 263	Funcional: 12.365.0006.2036.0000

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - A vigência contratual de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1.Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.

5.2. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da realização do serviço.

5.3.A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços/produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

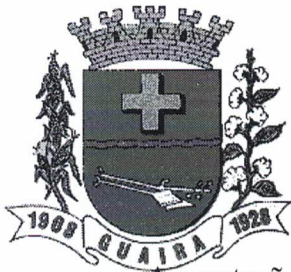
5.4.Prestar os serviços acordados sob sua inteira responsabilidade;

5.5.A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações exigidas no Edital de licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.A Contratada obriga-se a:

6.2.Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer

Rua 8 nº1400-Centro Guaiára / SP – Cep: 14.790-000

Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



- A prestação dos serviços deverão estar acompanhados de monitores, custeados pelo locador, visando à coordenação, organização e segurança de todas as crianças durante o uso dos brinquedos e ocupação do espaço do complexo esportivo;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 6.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - 6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 - 6.10. A empresa deve apresentar atestado de capacidade emitido por entidade pública ou privada que ateste o fornecimento com produto similar.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante obriga-se a:
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer

Rua 8 nº1400-Centro Guairá / SP – Cep: 14.790-000

Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com

CIDADE PARTICIPANTE



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fica indicada como Gestora Contratual a Sra. Maria Angélica Rebello da Silva, Diretora Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, RG: 29.511.862-2.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Guairá/SP, 01 de agosto de 2022.

Maria Angélica Rebello da Silva

RG: 29.511.862-2

Dir. Mun. de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Maria Angélica Rebello da Silva

RG: 29.511.793-X

Diretora Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer.